

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	162/2025	11/12/2025
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90073/2025		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90073/2025		

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA NA MODALIDADE DE RESPONSABILIDADE CIVIL - D&O (DIRECTOR AND OFFICER) PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA EXECUTIVA, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE DO CERTAME, ESCLARECEMOS:

PERGUNTA:

Favor informar se haverá retenção legal de impostos no pagamento do prêmio da apólice, assim como informar a legislação pertinente e percentuais a serem aplicados.

RESPOSTA:

A alíquota total de tributos incidentes retidos na fonte para a prestação de serviços de seguros é 7,05%, englobando o IR de 2,4%, CSLL de 1%, PIS de 0,65% e COFINS de 3%, conforme anexa I - tabela de retenção da IN 1.234/12-RFB;

PERGUNTA:

O Órgão é isento de IOF?

RESPOSTA:

A Codevasf não é isenta de IOF, então a contratada é quem é responsável pelo recolhimento do tributo sobre a transação.

PERGUNTA:

Favor confirmar que serão permitidas as exclusões constantes das condições gerais do seguro D&O aprovado na SUSEP pela Seguradora;

RESPOSTA:

Sim. As exclusões permitidas na cobertura estão descritas no item 5.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PERGUNTA:

Segundo a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 e legislação correlata, os Atos Lesivos são de caráter doloso e excluídos de qualquer cobertura securitária. Considerando as Exclusões permitidas indicadas no Termo de Referência, item 5.2.7, entendemos que para as reclamações sob alegação dos subitens a) e b), a seguradora reembolsará os segurados ao final do processo, se o Segurado tiver sua responsabilidade pelos Atos Danosos integralmente afastada por decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecurável. O proponente está ciente que não haverá adiantamento das despesas de defesa para os casos que se enquadrem nesta exclusão?

RESPOSTA:

Sim. A Codevasf está ciente e concorda com o entendimento apresentado.

PERGUNTA:

A partir de 10/12/2025, estará em vigor a LEI Nº 15.040, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024 (Nova lei dos Seguros), que estipula um limite específico para Custos de Defesa e outro para Indenização antes da emissão da apólice. Considerando o limite de R\$ 33.000.000,00 a ser contratado no certame, solicitamos:

i. Informar qual será a alocação do LMG na divisão para Custos de defesa e Indenização, em percentuais;

RESPOSTA:

O LMG total de R\$ 33.000.000,00 será alocado da seguinte forma: 40% para custos de Defesa e 60% para custos de Indenização.

PERGUNTA:

ii. Informar a quais coberturas descritas no item 5 do Termo de Referência se aplicará a alocação de apenas dos Custos de defesa;

RESPOSTA:

Observar a CIRCULAR SUSEP Nº 637, DE 27 DE JULHO DE 2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ROBSON ANDERSON DE SENA

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC - SUBSTITUTO
